

LEI Nº 4210, de 17 de março de 2025.

Institui no calendário oficial de eventos a Corrida Outubro Rosa e a Corrida Novembro Azul no Município de Itabirito e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no calendário oficial de eventos a Corrida Outubro Rosa e a Corrida Novembro Azul no Município de Itabirito e dá outras providências. Eventos anuais a serem realizados, respectivamente, no mês de Outubro e Novembro.

Art. 2º - As corridas de que trata este projeto, tem por objetivo conscientizar a população sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama, no caso da Corrida Outubro Rosa, e do câncer de próstata, no caso da Corrida Novembro Azul.

Art. 3º - Durante os eventos, além da prática da atividade física, a prefeitura deverá promover ações socioeducativas e preventivas, tais como:

- I. distribuição de materiais informativos sobre a prevenção e o tratamento dos tipos de câncer;
- II. realização de palestras com profissionais da área da saúde;
- III. incentivo à realização de exames anuais preventivos;
- IV. disponibilização de serviços de saúde, como aferição de pressão arterial, orientação nutricional, entre outros serviços que visam à saúde preventiva.

Art. 4º - A realização e organização das corridas ficarão a cargo da Secretaria de Esporte e Lazer, podendo haver parcerias com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 17 de março de 2025.



Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL